

Edson Lacerda	1025	01/07/97
Administração		

Autoriza acordo de parcelamento do FGTS.
--

INSERE PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTº 2º LEI
Nº 1022 QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO (OU
REPARCELAMENTO)
DE DÍVIDA PARA COM
O FUNDO DE
GARANTIA DO TEMPO
DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica inserido parágrafo único ao artº 2º da Lei nº 1022, de 14 de junho de 1996, constando deste a seguinte redação:

"§ Único - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar contas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste."

Artº 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de julho de 1996.

(as.) Edson Didimo Lacerda

Prefeito Municipal